



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

AUTÓGRAFO Nº 004/01

PROJETO DE LEI:	002, de 29 de março de 2001.
AUTOR:	Poder Executivo - Gestor José Magalhães.
EMENDAS:	Modificativa 001/01 rejeitada - Aditiva 002 e 003/01 Aprovadas - Supressiva 004/01 rejeitada e Emendas 001, 002 e 003 ao Anexo Único Aprovadas e Veto Parcial do Executivo ao item 2 do anexo único.
PARECERE(S):	Verbal/Plenário - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - favorável à tramitação regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Extraordinárias- 09, 10, 16 e 17/04/01, Aprovado projeto por 12 x 00 votos. Sessão Ordinária - 03/05/01, aprovado veto por 07 X 02 votos.
TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:	Com correção das Emendas aprovadas e do Veto do Executivo.

Dispõe sobre a destinação dos orçamentos do município às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, e firmar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estaduais e seus Órgãos e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE / BAHIA,
Faz saber que o Plenário aprovou:**

Art. 1º - Fica autorizado, para fins de disposto do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei nº 4.320, arts. 16 a 19, a destinação de recursos do orçamento do Município, às pessoas jurídicas de direito privado, bem como as pessoas jurídicas de direito público, visando a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Segurança, Agricultura, Ciência e Tecnologia e outras áreas de competência da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entende-se como destinação de recursos do orçamento, subvenções sociais, auxílios, contribuições, convênios e outras operações similares, realizadas pelo Município com outras entidades.

Art. 3º - As subvenções sociais de que trata o art. 1º no limite do crédito autorizado no orçamento serão listadas as entidades beneficiárias, e comporá os anexos da lei orçamentária anual.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal se obriga a enviara ao Poder Legislativo Municipal, de imediato a assinatura de Convênio, sua cópia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 293 de 23 de dezembro de 1988.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2001.

LEI Nº.: 651/2001

SANCIONADA EM: 25/05/2001

Dr. José Magalhães
Prefeito Municipal

FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara



ANEXO ÚNICO

ENTIDADES AUTORIZADAS A RECEBER SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

- 1- AMUXX – Associação de Mulheres de Xique-Xique/Ba
Mantém um trabalho social com crianças carentes, desde a sala de aula e ensinamentos de diversos ofícios, razão pela qual forneceremos recursos humanos, materiais didáticos com ônus para Prefeitura para manutenção da entidade.
- 2 - AXXE – Associação Xiquexiquense de Estudantes
Serviço de manutenção do imóvel e ajuda alimentar ao aluno carente do nosso município com a finalidade de ingressar na faculdade, como também repasse financeiro.
- 3 - Centro de Assistência Social São Rafael
Manutenção do Posto de Saúde do Povoado de Angico, administrado pelo “Centro”, com repasse mensal de 100,00(cem reais) totalizando R\$1.200,00(um mil e duzentos reais) anualmente.
- 4 – Escola Batista de Xique-Xique/Ba.
A referida escola fará a cessão de cinco salas devidamente equipadas com móveis e utensílios, tendo a Prefeitura Municipal em contrapartida manter a referida escola com professores, zeladores e materiais didáticos.
- 5 – Secretaria de Segurança Pública
 - a) – Ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para segurança da população, viaturas abastecidas para realização de diligências policiais.
 - b) Cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos necessários.
 - c) Cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da delegacia.
- 6 – Instituições Financeiras: Banco do Brasil S/A, Banco do Estado da Bahia S/A e Caixa Econômica Federal.
Objetivo: Pagamentos de Funcionários, recolhimento de Tributos Municipais, Empréstimo Pessoal a Funcionários Municipais, empréstimos junto a estas Instituições Financeiras como também, em parceria com Estado e União, visando a prestação de serviços essenciais listadas no artigo primeiro.
- 7 – Banco do Nordeste do Brasil S/A
Para assinatura do fundo de aval, já aprovado em Lei específica.
- 8 – LXDD – Liga Xiquexiquense de Desportos
Manutenção e organização de campeonatos.
- 9 – Lions Clube de Xique-Xique;
Apoio ao Trabalho de Assistência Social.
- 10 – Fundifran;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

3

Apoio financeiro nas campanhas de preservação do Rio São Francisco.

11 – Colônia de Pescadores;

Apoio na área assistencial e social, priorizando a área educacional e medico odontológica.

12 – SOB – Sociedade Beneficente de Operários

Recursos para ajudar na restauração do Prédio da Sociedade Beneficente de Operários.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2001.

FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara